



# EXAMES 2017

3.º CEB

COORDENAÇÃO DO SECRETARIADO DE EXAMES

# LEGISLAÇÃO

A INFORMAÇÃO RELATIVA AOS EXAMES 2017, ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA PÁGINA ELETRÓNICA DO AGRUPAMENTO:

<http://www.ae-anobre.pt/index.php/2014-02-25-17-10-27/exames>

# LEGISLAÇÃO

**Despacho normativo n.º 1-A/2017, de 10 de fevereiro**  
– REGULAMENTO DAS PROVAS DE AVALIAÇÃO EXTERNA E DAS  
PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA DOS ENSINOS  
BÁSICO E SECUNDÁRIO

# PROVAS – REGRAS GERAIS

## (Art.º 2.º)

A avaliação externa das aprendizagens no ensino básico compreende a realização de:

- **Provas de aferição.**
- **Provas finais.**

# PROVAS DE AFERIÇÃO



COORDENAÇÃO DO SECRETARIADO DE EXAMES

# ELABORAÇÃO DAS PROVAS

## (Art.º 22.º)

A elaboração das provas de aferição é da competência do Instituto de Avaliação Educativa (IAVE, I. P.).

O IAVE, I. P. elabora e divulga, para cada prova e código, a Informação-Prova.

O IAVE, I. P. elabora os critérios de classificação das provas, os quais são vinculativos e devem ser obrigatoriamente seguidos na classificação nas provas de avaliação externa.

# PROVAS DE AFERIÇÃO

## (Art.º 10.º)

As provas de aferição são de aplicação universal e de realização obrigatória, destinando-se aos alunos do ensino básico, sendo aplicadas nos 2.º, 5.º e 8.º anos de escolaridade.

# GUIA PARA REALIZAÇÃO DAS PA – 2017

(página 6)

Ano de escolaridade	Prova de aferição	Tipo de prova
8.º ano	Português (85)	Escrita
	Ciências Naturais e Físico-Química (88)	Escrita

# PROVAS DE AFERIÇÃO

## (Art.º 10.º)

A identificação das provas de aferição, tipo e duração constam do quadro seguinte.

**Provas de aferição do ensino básico — 2017**

**Tipo de prova e respetiva duração**

Disciplina	Tipo de Prova	Duração (minutos)
Português e Estudo do Meio (25) — 2.º ano	E	90
Matemática e Estudo do Meio (26) — 2.º ano	E	90
Expressões artísticas (27) — 2.º ano . . . . .	P	135
Expressões Físico-Motoras (28) — 2.º ano . . .	P	60
		(max.)+30 de tolerância
História e Geografia de Portugal (57) — 5.º ano . . . . .	E	90
Matemática e Ciências Naturais (56) — 5.º ano . . . . .	E	90
Português (85) — 8.º ano . . . . .	E	90
Ciências Naturais e Físico-Química (88) — 8.º ano . . . . .	E	90

# LOCAL DE REALIZAÇÃO

(Art.º 3.º)

<u>Provas de aferição do ...</u>	Disciplina	Local de realização
<b>3.º CEB</b> <b>(8.º ano)</b>	<b>Português (85)</b>	<b>EB Areosa, EBNN e ESAN</b>
	<b>Ciências Naturais e Físico-Química (88)</b>	<b>EB Areosa, EBNN e ESAN</b>

# CALENDARIZAÇÃO DAS PROVAS

## (Art.º 2.º)

As provas de aferição realizam-se **numa fase única, com uma chamada.**

FASE ÚNICA	
8/06/2017	12/06/2017
<b>8.º ano</b> Ciências Naturais e Físico-Química	<b>8.º ano</b> Português
Despacho n.º 8294-A/2016, de 24 de junho	

# CALENDÁRIO DAS PROVAS DE AFERIÇÃO DO EB

(Declaração de retificação n.º 1125/2016, de 18 de novembro)

## Calendário das provas de aferição do ensino básico

### Fase única

Entre 2 e 9 de maio	Quinta-feira 8 de junho	Segunda-feira 12 de junho	Segunda-feira 19 de junho	Quarta-feira 21 de junho
2.º ano Expressões Artísticas e Físico-Motoras	<u>9h00 — 5.º ano</u> História e Geografia de Portugal (57)	<u>9h00 — 8.º ano</u> Português (85)	<u>10h00 — 2.º ano</u> Português e Estudo do Meio (25)	<u>10h00 — 2.º ano</u> Matemática e Estudo do Meio (26)
	<u>11h00 — 8.º ano</u> Ciências Naturais e Físico- -Química (88)	<u>11h00 — 5.º ano</u> Matemática e Ciências Naturais (58)		

A disponibilização das fichas individuais de aluno e dos resultados globais das provas de aferição terá lugar até ao início do ano letivo de 2017-2018.

# GUIA PARA REALIZAÇÃO DAS PA – 2017

## (página 25)

**As provas de aferição têm a duração estabelecida no quadro do diapositivo 9, não havendo lugar a tempo de tolerância.**

# PROVAS – REGRAS GERAIS

## (Art.º 2.º)

As **provas de aferição** têm como referencial de avaliação os documentos curriculares em vigor relativos aos ciclos em que se inscrevem.

# PAUTAS DE CHAMADA DAS PROVAS

## (Art.º 27.º)

As pautas de chamada são organizadas por prova de aferição, sendo os alunos agrupados por turma.

# CLASSIFICAÇÃO DAS PROVAS (Art.º 24.º)

As **Provas de aferição** são classificadas sob regime de anonimato, em sede de agrupamento do JNE.

# RESULTADOS GLOBAIS DAS PROVAS

## (Art.º 28.º)

Os resultados globais das provas de aferição são disponibilizados às escolas pelos serviços e organismos do Ministério da Educação através de um relatório com dados quantitativos e qualitativos relativos ao desempenho dos alunos.

# SUPORTE PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

## (Art.º 30.º)

As provas de aferição são realizadas em suporte de papel específico ou no próprio enunciado, de acordo com o discriminado na respetiva Informação-Prova.

## MATERIAL AUTORIZADO

(Art.º 31.º e 4.25, do Guia para a realização de provas de aferição, página 12)

Nas **provas de aferição** os alunos podem utilizar apenas o material discriminado na respetiva **Informação-Prova** de cada prova e código, da responsabilidade do IAVE, I. P.

**Cada aluno**, na sala de prova, **deve utilizar apenas o seu material.**

# MATERIAL AUTORIZADO

## (Art.º 31.º)

A utilização de dicionários nas provas de aferição, pelos alunos de PLNM, rege-se pelo seguinte:

- nas provas das disciplinas que não PLNM, pode ser utilizado o dicionário de Português-Língua Materna do aluno e de Língua Materna do aluno-Português, não implicando esta utilização mais tempo de tolerância, para além do estipulado para as provas, nem a aplicação de qualquer outra medida;
- no caso de não existir dicionário de Português-Língua Materna do aluno, é permitido utilizar o dicionário de Português-Língua Segunda do aluno e Língua Segunda do aluno-Português.

# PROVAS DE AFERIÇÃO

(Art.º 16.º, do Despacho normativo n.º 1-F/2016, de 5 de abril)

As **provas de aferição** dão origem a informação sobre o desempenho do aluno, a inscrever na ficha individual do aluno.

# CONVOCATÓRIA DOS ALUNOS

Os alunos devem comparecer junto à sala ou local da prova 30 minutos antes da hora marcada para o seu início.

A chamada faz-se 20 minutos antes da hora marcada para o início da prova de aferição, pela ordem constante nas pautas afixadas.

# GUIA PARA REALIZAÇÃO DAS PA – 2017

## (página 16)

**Antes da entrada na sala de prova, os Professores Vigilantes, solicitarão aos alunos que efetuem uma verificação cuidada a fim de se assegurarem de que possuem o material necessário para a realização da prova, e que não possuem qualquer material ou equipamento não autorizado, em particular telemóveis.**

# GUIA PARA REALIZAÇÃO DAS PA – 2017

## (página 16)

Os alunos deverão também assinar, já nos respectivos lugares, o Modelo 29/JNE no qual confirmam que efetuaram a verificação e que não se encontram na posse de nenhum daqueles suportes ou equipamentos.



# ATRASSO NA COMPARÊNCIA DOS ALUNOS

O atraso na comparência dos alunos às provas de aferição **NÃO PODE ULTRAPASSAR** a hora do início do tempo regulamentar da mesma.

# GUIA PARA REALIZAÇÃO DAS PA – 2017

## Informação Importante

30  
min

Os alunos devem comparecer junto à sala ou local da prova **30 min antes** da hora marcada para o seu início

20  
min

A chamada é efetuada **20 min antes** da hora marcada para o início da prova

Após a hora de início do tempo regulamentar da prova, não é permitida a entrada dos alunos.

# GUIA PARA REALIZAÇÃO DAS PA – 2017

## (página 13)

**Para a realização da prova, os alunos não podem ter junto de si quaisquer suportes escritos não autorizados como, por exemplo, livros, cadernos, ou folhas nem quaisquer sistemas de comunicação móvel como computadores portáteis, aparelhos de vídeo ou áudio, incluindo telemóveis, relógios com comunicação wireless (*smartwatch*), bips, etc.**

# GUIA PARA REALIZAÇÃO DAS PA – 2017

## (página 13)

Os objetos não estritamente necessários para a realização da prova como mochilas, carteiras, estojos, etc., **devem ser colocados junto à secretária do(s) Professor(es) Vigilante(s)**, sendo que os **equipamentos de comunicação** deverão aí ser colocados devidamente desligados.

# GUIA PARA REALIZAÇÃO DAS PA – 2017

## (página 18)

Os alunos não devem prestar provas sem serem portadores do seu cartão de cidadão ou de documento que legalmente o substitua, desde que este apresente fotografia.

# GUIA PARA REALIZAÇÃO DAS PA – 2017

## (página 18)

Os alunos sem documento de identificação podem realizar a prova, devendo registrar, no local destinado ao número do cartão de cidadão, o número interno de identificação que lhes foi atribuído, indicando, como local de emissão, a referência “número interno”.

# GUIA PARA REALIZAÇÃO DAS PA – 2017

## (página 19)

**Nas provas de aferição do 8.º ano de escolaridade as respostas são dadas em folha de prova de modelo próprio da EMEC, de acordo com a Informação-Prova.**

# GUIA PARA REALIZAÇÃO DAS PA – 2017

## (página 19)

**O papel de rascunho** (formato A4) é **fornecido pela escola** devidamente carimbado, sendo datado e rubricado por um(a) professor(a) vigilante.

# PREENCHIMENTO DO CABEÇALHO DAS PA

## EXEMPLO DE PA DO 8.º ANO DE ESCOLARIDADE

**2016/2017** →

**Nome completo, de forma legível e sem abreviaturas** →

**N.º do Cartão de Cidadão (CC)** →

**8.º ano de escolaridade** →

**Assinatura do(a) aluno(a)** →

**Designação da prova e respetivo código** →

**No final da prova, o n.º de páginas utilizadas** →

**2016/2017** (Year)

**REPÚBLICA PORTUGUESA** (Country)

**PROVAS DE AFERIÇÃO DO ENSINO BÁSICO** (Assessment of Basic Education Exams)

**A PREENCHER PELO ALUNO** (To be filled by the student)

**NOME COMPLETO** (Full Name)

**Documento de identificação: CC N.º** (Identification Document: CC Number)

**ASSINATURA DO ALUNO** (Student Signature)

**PROVA DE** (Exam Name) **CÓDIGO** (Code)

**ANO DE ESCOLARIDADE** (Year of Education)

**N.º TOTAL DE PÁGINAS UTILIZADAS** (Total number of pages used)

**A PREENCHER PELA ESCOLA** (To be filled by the school)

**N.º CONVENCIONAL** (Conventional Number)

**A PREENCHER PELO PROFESSOR CLASSIFICADOR** (To be filled by the classifier teacher)

**CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO** (Verification Code)

**CÓDIGO DO PROFESSOR CLASSIFICADOR** (Classifier Teacher Code)

**OBSERVAÇÕES** (Observations)

**A PREENCHER PELO AGRUPAMENTO** (To be filled by the school group)

**N.º CONFIDENCIAL DA ESCOLA** (Confidential Number of the School)

**ATENÇÃO: NÃO ESCREVA O SEU NOME OU QUALQUER ELEMENTO QUE O IDENTIFIQUE NOUTRO LOCAL DA PROVA, SOB PENALTA DE SER ANULADA.** (Attention: Do not write your name or any element that identifies you in another location of the exam, under penalty of being annulled.)

# GUIA PARA REALIZAÇÃO DAS PA – 2017

## (página 22)

### Os alunos:

- **não devem escrever o nome** em qualquer outro local das folhas de resposta, para além do cabeçalho;
- só podem usar caneta/esferográfica de tinta azul ou preta indelével, bem como lápis, nos itens indicados na prova;
- não devem utilizar fita ou tinta corretora para correção de qualquer resposta, **devendo riscar, em caso de engano**;
- não podem abandonar a sala antes de terminado o tempo regulamentar da prova.

# GUIA PARA REALIZAÇÃO DAS PA – 2017

## (página 25)

A contagem do tempo de duração das provas de aferição realizadas em folhas de provas de modelo da EMEC inicia-se logo que concluída a distribuição dos enunciados aos alunos, já que o cabeçalho é preenchido no período que antecede o início do tempo regulamentar da prova.

# GUIA PARA REALIZAÇÃO DAS PA – 2017

## (página 26)

As provas de aferição dos 8.º anos de escolaridade têm a duração de 90 min, não havendo lugar a intervalo.

# GUIA PARA REALIZAÇÃO DAS PA – 2017

## (página 27)

Durante a realização das provas de aferição, os professores vigilantes, coadjuvantes e elementos do secretariado de exames e estruturas de apoio **NÃO PODEM PRESTAR AOS ALUNOS QUALQUER TIPO DE ESCLARECIMENTO RELACIONADO COM OS CONTEÚDOS DAS PROVAS** que não tenha sido autorizado pelo JNE.

PROVAS FINAIS DE CICLO

E

PROVAS DE EQUIVALÊNCIA  
À FREQUÊNCIA



COORDENAÇÃO DO SECRETARIADO DE EXAMES

## PROVAS FINAIS DE CICLO

(n.º 4, Art.º 15.º, do Despacho normativo n.º 1-F/2016, de 5 de abril)

As **provas finais de ciclo** complementam o processo da avaliação sumativa de final do 3.º CEB, sendo os resultados das mesmas considerados para o cálculo da classificação final de disciplina.

# PROVAS FINAIS DE CICLO (Art.º 11.º)

Os alunos que pretenderem prosseguir estudos no ensino secundário, em cursos científico-humanísticos, realizam, obrigatoriamente, as PF do 3.º CEB.

# PROVAS FINAIS DE CICLO

## (Art.º 11.º)

A identificação das provas finais, tipo e duração constam do quadro seguinte.

Às provas finais são concedidos 30 minutos de tolerância.

### Provas finais do ensino básico — 2017

#### Tipo de prova e respetiva duração

Disciplina	Tipo de prova	Duração (minutos)	Tolerância (minutos)
Português (91) . . . . .	E	90	30
Matemática (92) . . . . .	E	90	
Português Língua Não Materna (93) — nível A2 (a) . . . . .	E	90	
Português Língua Não Materna (94) — nível B1 (a) . . . . .	E	90	
Português Língua Segunda (95) . . . . .	E	90	

(a) Provas a realizar apenas pelos alunos internos de PLNM e pelos alunos autopropostos de PLNM abrangidos pelas alíneas f) e g) do n.º 1 do artigo 5.º

*Nota.* — As provas orais a realizar pelos alunos autopropostos referidos no n.º 1 do artigo 5.º não devem ultrapassar a duração de 15 minutos e são abertas à assistência do público.

# PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA (Art.º 11.º)

As provas de equivalência à frequência são realizadas, no ano terminal das disciplinas do 3.º CEB, por alunos autopropostos que reúnam as condições de admissão referidas em diapositivos seguintes.

# ELABORAÇÃO DAS PROVAS

## (Art.º 22.º)

A elaboração das provas finais é da competência do Instituto de Avaliação Educativa (IAVE, I. P.).

O IAVE, I. P. elabora e divulga, para cada prova e código, a Informação-Prova.

O IAVE, I. P. elabora os critérios de classificação das provas, os quais são vinculativos e devem ser obrigatoriamente seguidos na classificação das provas de avaliação externa.

# PROVAS FINAIS DE CICLO

(Art.º 18.º, do Despacho Normativo n.º 1-F/2016, de 5 de abril)

As **PFC** complementam o processo de avaliação sumativa dos alunos do **9.º ano nas disciplinas** de:

🇵🇹 **Português** e **Matemática**;

🇵🇹 **PLNM** (provas finais de nível A2 e B1) e **Matemática**, para os alunos do nível de proficiência linguística de iniciação A1 e A2 ou do nível intermédio B1;

🇵🇹 **Português Língua Segunda (PL2)** e **Matemática** para os alunos com surdez severa a profunda das escolas de referência.

# CALENDARIZAÇÃO DAS PROVAS

(Despacho n.º 8294-A/2016, de 24 de junho)

As provas finais de ciclo realizam-se em duas fases, com uma única chamada.

1.ª Fase			2.ª Fase		
19/06/2017	22/06/2017	27/06/2017	20/07/2017	21/07/2017	24/07/2017

# PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA

(Art.º 14.º, do Despacho normativo n.º 1-F/2016, de 5 de abril)

As **PEF** realizam-se a nível de escola nos anos terminais de cada ciclo do ensino básico, em **duas fases**, com vista a uma certificação de conclusão de ciclo, sendo a **1.ª** **fase** de **caráter obrigatório** para **todos os alunos autopropostos**.

# CALENDARIZAÇÃO DAS PROVAS

## (Art.º 2.º)

	1.ª Fase	2.ª Fase
3.º CEB	19/06 a 29/06	20 a 27 de julho

Despacho n.º 8294-A/2016, de 24 de junho

O calendário de realização das provas de equivalência à frequência do ensino básico é definido pelo Diretor do agrupamento de escolas.

## PROVAS – REGRAS GERAIS (Art.º 2.º)

As **PFC** e as **PEF** incidem sobre os **documentos curriculares em vigor relativos à totalidade dos anos de escolaridade em que as disciplinas são lecionadas.**

# PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA

(Art.º 14.º, do Despacho normativo n.º 1-F/2016, de 5 de abril)

**No 9.º ano de escolaridade**, nas disciplinas em que existam **provas finais de ciclo**, estas substituem as **provas de equivalência à frequência**.

# PROVAS – REGRAS GERAIS

## (Art.º 2.º)

As PFC e as PEF são, obrigatoriamente, realizadas em língua portuguesa, à exceção das provas de línguas estrangeiras.

# ALUNOS INTERNOS

## (Art.º 4.º)

Para efeitos de admissão à 1.ª fase das PF consideram-se internos os alunos do ensino básico geral que frequentam até ao final do ano letivo o seu plano de estudos na escola.

## PROVAS FINAIS DE CICLO

(n.º 4, da página 5, da NORMA 01/JNE/2017)

As condições de admissão às provas finais e provas de equivalência à frequência do 3.º CEB são as mesmas do ano transato, para alunos internos e autopropostos.

# CONDIÇÕES DE ADMISSÃO ÀS PF

## (Art.º 13.º)

A **1.ª fase** das **provas finais** tem **caráter obrigatório para todos os alunos internos e autopropostos**, **exceto para os alunos autopropostos** que **não reúnem condições de aprovação na avaliação sumativa interna final do 3.º período** e os **alunos retidos por faltas** (Estatuto do Aluno e Ética Escolar), os quais realizam as **PF** apenas na **2.ª fase**.

**Os alunos internos** não necessitam de inscrição na **1.ª fase**.

# CONDIÇÕES DE ADMISSÃO ÀS PF

## (Art.º 13.º)

Os alunos internos do 9.º ano de escolaridade realizam as PF na 1.ª fase caso não se verifique nenhuma das seguintes situações na avaliação sumativa interna final do 3.º período:

- a) classificação de frequência de nível 1 simultaneamente nas disciplinas de **Português** e de **Matemática**.
- b) classificação de frequência inferior a nível 3, em três disciplinas, desde que nenhuma delas seja **Português** ou **Matemática** ou **apenas uma delas seja Português** ou **Matemática** e nela tenha obtido **nível 1**.

# CONDIÇÕES DE ADMISSÃO ÀS PF

## (Art.º 13.º)

Os alunos internos do 9.º ano de escolaridade realizam as PF na 1.ª fase caso não se verifique nenhuma das seguintes situações na avaliação sumativa interna final do 3.º período:

- c) classificação de frequência inferior a nível 3, em quatro disciplinas, exceto se duas delas forem **Português** e **Matemática** e nelas tiver obtido classificação de nível 2;
- d) classificação de frequência inferior a nível 3 em três ou mais disciplinas, sem prejuízo do referido nas alíneas anteriores.

# CONDIÇÕES DE ADMISSÃO ÀS PEF (Art.º 14.º)

Os alunos autopropostos que estejam fora da escolaridade obrigatória, frequentem qualquer ano de escolaridade do 3.º CEB e tenham anulado a matrícula até ao 5.º dia útil do 3.º período letivo realizam, obrigatoriamente, na 1.ª fase, as PF de Português e de Matemática e as PEF que constam da tabelas C do diapositivo seguinte, à exceção da disciplina de Educação Física.

# CONDIÇÕES DE ADMISSÃO ÀS PEF (Art.º 14.º)

Nas **PEF** constituídas por **duas componentes** é **obrigatória** a realização de ambas as componentes, na mesma fase.

Tabela C — 3.º Ciclo do Ensino Básico

Tipo de prova e respetiva duração

Disciplina	Tipo de Prova	Duração (minutos)
Língua Estrangeira I — Inglês (21) (a) . . . . .	E + O	90 + 15
Língua Estrangeira II (a) . . . . .	E + O	90 + 15
Espanhol (15). Francês (16). Alemão (09).		
História (19) . . . . .	E	90
Geografia (18) . . . . .	E	90
Ciências Naturais (10) . . . . .	E	90
Físico-Química (11) . . . . .	E	90
Educação Visual (14) . . . . .	E	90+30 de tolerância
Educação Física (26) (b) . . . . .	E + P	45 + 45

(a) A duração da prova oral não deve ultrapassar os 15 minutos, sendo aberta à assistência do público.

(b) A prova de equivalência à frequência de Educação Física do 9.º ano é realizada apenas pelos alunos referidos nas alíneas f), g) e i) do n.º 1 do artigo 5.º

# CONDIÇÕES DE ADMISSÃO ÀS PFC E PEF DO 3.º CEB

## ALUNOS AUTOPROPOSTOS

<b>1.ª FASE</b>	<b>Realizam PFC e PEF</b> (em todas as disciplinas da matriz curricular do 9.º ano, à exceção de Educação Física)	Matriculados no ensino individual e doméstico Estejam <b>fora da escolaridade obrigatória e não se encontrem a frequentar qualquer escola</b> Estejam fora da escolaridade obrigatória, frequentem qualquer ano de escolaridade do 3.º CEB e tenham <b><u>anulado a matrícula</u></b> até ao <b><u>5.º dia útil do 3.º período letivo</u></b>
-----------------	--	---

# CONDIÇÕES DE ADMISSÃO ÀS PFC E PEF DO 3.º CEB

ALUNOS AUTOPROPOSTOS		
<b>1.ª FASE</b>	<b>Realizam apenas PEF</b> (às disciplinas com classificação final inferior a nível 3)	Estejam no 9.º ano de escolaridade e <u>não reúnam condições de admissão como alunos internos para as PF da 1.ª fase</u> , em resultado da avaliação sumativa interna final do 3.º período
<b>1.ª FASE</b>	<b>Realizam apenas PEF</b> (em todas as disciplinas da matriz curricular do 9.º ano)	Frequentem o 9.º ano de escolaridade e tenham ficado <u>retidos por faltas</u> (Estatuto do Aluno e Ética Escolar)

# ALUNOS ADMITIDOS ÀS PROVAS FINAIS DE CICLO

## EXEMPLOS

• Português – 2
-----------------

• História – 2
----------------

• Inglês – 2
--------------

• Matemática – 2
------------------

• Geografia – 2
-----------------

• Inglês – 2
--------------

• Português – 1
-----------------

• História – 2
----------------

• Português – 2
-----------------

• Matemática – 2
------------------

• Ciências Naturais – 2
-------------------------

• Português – 2
-----------------

• Matemática – 2
------------------

• Inglês – 2
--------------

• Ciências Naturais – 2
-------------------------

• Matemática – 1
------------------

• Geografia – 2
-----------------

# CONDIÇÕES DE ADMISSÃO ÀS PF

## (Art.º 13.º)

A **2.ª fase** das **PF** destina-se aos alunos que:

- ❖ após a realização das **PF** da **1.ª fase** não reúnam as condições de aprovação estabelecidas para o 3.º CEB;
- ❖ estejam no 9.º ano de escolaridade e não reúnam condições de admissão como **alunos internos** para as **PF** da **1.ª fase**, em resultado da **avaliação sumativa interna final do 3.º período** ou tenham ficado **retidos por faltas** (Estatuto do Aluno e Ética Escolar);

# CONDIÇÕES DE ADMISSÃO ÀS PF

## (Art.º 13.º)

A **2.ª fase** das **PFC** destina-se aos alunos que:

- tenham faltado à **1.ª fase das PF**, por **motivos graves**, **de saúde ou outros que lhes não sejam imputáveis**, podem, **excepcionalmente**, realizar, na **2.ª fase**, as provas a que faltaram, desde que autorizados pelo Diretor da escola, **sendo que a falta injustificada a uma prova da 1.ª fase impede o aluno de realizar essa prova na 2.ª fase.**

# CONDIÇÕES DE ADMISSÃO ÀS PEF

## (Art.º 14.º)

Os **alunos autopropostos** que estejam no 9.º ano de escolaridade e não reúnam condições de admissão como alunos internos para as **PF da 1.ª fase**, em resultado da avaliação sumativa interna final do 3.º período, **realizam**, na **1.ª fase**, as **PEF nas disciplinas com classificação final inferior a nível 3**, e, na **2.ª fase**, **obrigatoriamente as PF** e todas as **PEF**, ou optar por realizar apenas as **PEF** de disciplinas com classificação inferior a nível 3 **que lhes permitam reunir as condições de aprovação** estabelecidas para o final de ciclo.

# CONDIÇÕES DE ADMISSÃO ÀS PEF

## (Art.º 14.º)

Os alunos autopropostos do 9.º ano de escolaridade que tenham realizado na 1.ª fase PF na qualidade de alunos internos e não tenham obtido aprovação na avaliação sumativa final, com a ponderação das classificações obtidas nas PF efetuadas **realizam**, na 2.ª fase, as PF e ou as PEF nas disciplinas com classificação final inferior a nível 3, podendo optar por realizar apenas as PF e ou PEF que lhes permitam reunir as condições de aprovação estabelecidas para o final de ciclo.

# CONDIÇÕES DE ADMISSÃO ÀS PEF

## (Art.º 14.º)

Os alunos autopropostos do 9.º ano de escolaridade que frequentem o 9.º ano de escolaridade e tenham ficado retidos por faltas (Estatuto do Aluno e Ética Escolar) **realizam, obrigatoriamente**, na 1.ª fase, as PEF em todas as disciplinas da matriz curricular do 9.º ano de escolaridade, constantes na Tabela C apresentada anteriormente e, na 2.ª fase, obrigatoriamente as PF e todas as PEF ou optar por realizar apenas as PEF de disciplinas com classificação inferior a nível 3 que lhes permitam reunir as condições de aprovação estabelecidas para o final de ciclo.

# CONDIÇÕES DE ADMISSÃO ÀS PEF

## (Art.º 14.º)

Os alunos autopropostos que tenham faltado a alguma PFC ou de equivalência à frequência da 1.ª fase, por motivos graves, de saúde ou outros que lhes não sejam imputáveis podem, excepcionalmente, realizar, na 2.ª fase, a prova a que faltaram, desde que autorizados pelo Diretor da escola, sendo que a falta injustificada a uma prova da 1.ª fase impede o aluno de realizar essa prova na 2.ª fase.

# CONDIÇÕES DE ADMISSÃO ÀS PEF

## (Art.º 14.º)

Para os **alunos autopropostos** que estejam **matriculados no ensino individual ou doméstico**, ou **estejam fora da escolaridade obrigatória e não se encontrem a frequentar qualquer escola**, ou **estejam fora da escolaridade obrigatória, frequentem qualquer ano de escolaridade do 3.º CEB e tenham anulado a matrícula até ao 5.º dia útil do 3.º período letivo** ou **frequentem o 9.º ano de escolaridade e tenham ficado retidos por faltas** (Estatuto do Aluno e Ética Escolar) que optem por não realizar **PEF** em alguma disciplina na **2.ª fase**, a classificação final dessa disciplina corresponde à obtida na **PEF** realizada na **1.ª fase**.

# CONDIÇÕES DE ADMISSÃO ÀS PEF

## (Art.º 14.º)

Para os alunos autopropostos que estejam no 9.º ano de escolaridade e não reúnam condições de admissão como alunos internos para as PF da 1.ª fase, em resultado da avaliação sumativa interna final do 3.º período que optem por não realizar PEF em alguma disciplina na 2.ª fase, a classificação final dessa disciplina corresponde à obtida na PEF realizada na 1.ª fase ou à classificação atribuída na avaliação interna final, no caso de não ter sido realizada PEF na 1.ª fase.

# CONDIÇÕES DE ADMISSÃO ÀS PEF

## (Art.º 14.º)

Para os alunos autopropostos que tenham realizado na 1.ª fase PF na qualidade de alunos internos e não tenham obtido aprovação na avaliação sumativa final, com a ponderação das classificações obtidas nas PF realizadas, que optem por não realizar PEF em alguma disciplina na 2.ª fase, a classificação final dessa disciplina corresponde à obtida na classificação atribuída na avaliação interna final.

# CONDIÇÕES DE ADMISSÃO ÀS PEF

## (Art.º 14.º)

As provas de Português, PLNМ e línguas estrangeiras para os alunos autopropostos são constituídas por duas componentes, escrita e oral.

Para reunirem as condições de aprovação estabelecidas para o final do ciclo, os alunos do 3.º CEB não podem apresentar disciplinas às quais não tenha sido atribuída uma classificação final.

# CONDIÇÕES DE ADMISSÃO ÀS PFC E PEF DO 3.º CEB

## ALUNOS AUTOPROPOSTOS

### 2.ª FASE

#### **Realizam PFC e ou PEF**

(às disciplinas em que obtiveram classificação inferior a nível 3, após a realização da PF e das PEF da 1.ª fase, podendo realizar apenas as PF e ou PEF que lhes permitam reunir as condições de aprovação estabelecidas para o final de ciclo)

Matriculados no ensino individual e doméstico  
Estejam **fora da escolaridade obrigatória e não se encontrem a frequentar qualquer escola**

Estejam fora da escolaridade obrigatória, frequentem qualquer ano de escolaridade do 3.º CEB e tenham **anulado a matrícula** até ao **5.º dia útil do 3.º período letivo**

**Tenham realizado na 1.ª fase PF do 9.º ano de escolaridade na qualidade de alunos internos e não tenham obtido aprovação na avaliação sumativa final**, com a ponderação das classificações obtidas nas PF realizadas

# CONDIÇÕES DE ADMISSÃO ÀS PFC E PEF DO 3.º CEB

## ALUNOS AUTOPROPOSTOS

<b>2.ª FASE</b>	<b>Realizam obrigatoriamente as PFC e PEF</b> (podem optar por realizar apenas as PEF de disciplinas com classificação inferior a nível 3, que lhes permitam reunir as condições de aprovação)	Estejam no 9.º ano de escolaridade e não reúnam condições de admissão como alunos internos para as PF da 1.ª fase, em resultado da avaliação sumativa final
<b>2.ª FASE</b>	<b>Realizam PFC e ou PEF</b> (podem optar por realizar apenas as PEF de disciplinas com classificação inferior a nível 3 que lhes permitam reunir as condições de aprovação)	Frequentem o 9.º ano de escolaridade e tenham ficado <u>retidos por faltas</u> (Estatuto do Aluno e Ética Escolar)
<b>2.ª FASE</b>	<b>Realizam PFC e ou PEF</b> (podem realizar as PFC e ou as PEF a que tenham faltado na 1.ª fase)	Que tenham faltado a alguma PF ou PEF da 1.ª fase, por motivos graves de saúde ou outros que lhe não sejam imputáveis

# AVALIAÇÃO INTERNA

(Art.º 9.º, do Despacho Normativo n.º 1-F/2016, de 5 de abril)

A **avaliação interna das aprendizagens**, é da responsabilidade dos professores e dos órgãos de administração e gestão e de coordenação e supervisão pedagógica da escola e compreende as seguintes modalidades de avaliação:

📌 **Diagnóstica;**

📌 **Formativa;**

📌 **Sumativa.**

# AVALIAÇÃO SUMATIVA

(Art.º 12.º, do Despacho Normativo n.º 1-F/2016, de 5 de abril)

A avaliação sumativa consubstancia um juízo global sobre as aprendizagens desenvolvidas pelos alunos.

Esta modalidade de avaliação traduz ainda a tomada de decisão sobre o percurso escolar do(a) aluno(a).

# PROCESSO DE AVALIAÇÃO – COMPETÊNCIAS

(Art.º 6.º, do Despacho Normativo n.º 1-F/2016, de 5 de abril)

Para efeitos de acompanhamento e avaliação das aprendizagens, a responsabilidade, no 3.º CEB, é do conselho de turma, sob proposta dos professores de cada disciplina e dos órgãos de administração e gestão e de coordenação e supervisão pedagógica da escola.

# FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS DE TURMA DO 3.º CEB

(Art.º 23.º, do Despacho Normativo n.º 1-F/2016, de 5 de abril)

## Compete ao conselho de turma:

- ❖ apreciar a proposta de classificação apresentada por cada professor(a), tendo em conta as informações que a suportam e a situação global do(a) aluno(a);
- ❖ deliberar sobre a classificação final a atribuir em cada disciplina.

# AVALIAÇÃO SUMATIVA

(Art.º 18.º, do Despacho Normativo n.º 1-F/2016, de 5 de abril)

As **PFC** são classificadas na **escala percentual** de **0** a **100**, **arredondada às unidades**, sendo a classificação final da prova convertida na escala de **1** a **5**, de acordo com a seguinte tabela.

Classificação da PFC	Classificação final da prova
0 a 19	1
20 a 49	2
50 a 69	3
70 a 89	4
90 a 100	5

# CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS DISCIPLINAS DE PORTUGUÊS/PLNM E DE MATEMÁTICA – ALUNOS INTERNOS

(Art.º 19.º, do Despacho Normativo n.º 1-F/2016, de 5 de abril)

é o resultado da média ponderada, com arredondamento às unidades, da classificação obtida na avaliação sumativa interna do 3.º período letivo e da classificação da prova final, de acordo com a seguinte fórmula:



# ELABORAÇÃO DAS PROVAS FINAIS

## (Art.º 22.º)

As provas finais são elaboradas pelo Instituto de Avaliação Educativa (IAVE, I. P.).

O IAVE, I. P., elabora e divulga, para cada prova e código, a Informação-Prova, no ensino básico.

O IAVE, I. P., elabora os critérios de classificação das provas, os quais são vinculativos e devem ser obrigatoriamente seguidos na classificação das PF e na reapreciação e reclamação das PF.

# ELABORAÇÃO, REALIZAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROVA (Art.º 23.º e 24.º)

As provas de equivalência à frequência são elaboradas a nível de escola.

A realização das PEF vai concentrar-se na escola-sede do agrupamento – ESAN.

As provas de equivalência à frequência são classificadas pelos professores das escolas, sob regime de anonimato.

# PAUTAS DE CHAMADA DAS PROVAS

## (Art.º 27.º)

As pautas de chamada são organizadas por disciplina, no caso das PF e das PEF, sendo os alunos ordenados por ordem alfabética.

# SUORTE PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

## (Art.º 30.º)

As **PF** e as **PEF** são realizadas em **suporte de papel específico ou no próprio enunciado** (fornecido pela escola), de acordo com o discriminado na respetiva **Informação-Prova**.

# MATERIAL ESPECÍFICO AUTORIZADO PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

(4.2, 4.5, 4.6, da Norma 02/JNE/2017, páginas 12 e 13)

**Folhas de Prova** – as **PFC** e as **PEF** são realizadas em papel de modelo oficial fornecido pela Escola **ou** no enunciado de acordo com a Informação-PEF.

**Folha de rascunho** (formato  $A_4$ ) – fornecida pela Escola.

**Material de escrita** – caneta ou esferográfica de tinta azul ou preta indelével: **trazida pelos alunos.**

**Cada aluno(a), na sala de prova, deve utilizar apenas o seu material.**

# MATERIAL AUTORIZADO

(Art.º 31.º)

Nas **PF** os alunos só podem utilizar o material discriminado na respetiva **Informação-Prova de cada prova e código**, da responsabilidade do IAVE, I. P.

Nas **PEF** os alunos só podem utilizar o material discriminado na respetiva **Informação-Prova de Equivalência à Frequência** de cada disciplina.

## MATERIAL AUTORIZADO

(4.2, Norma 02/JNE/2017, página 12)

As **folhas de prova** a utilizar nas **provas finais de Matemática (92)** são **quadriculadas** e o modelo próprio da EMEC.

## ADVERTÊNCIA

(alínea f), 13.1, Norma 02/JNE/2017, página 27)

Na **prova final de Matemática (92) do ensino básico**, **só é permitido utilizar lápis** nos itens para os quais tal está expressamente previsto na Informação-Prova do IAVE, I. P.

## MATERIAL AUTORIZADO

(4.8, Norma 02/JNE/2017, página 13)

Na **PFC de Matemática (92)** só são autorizadas as calculadoras científicas que respeitem as características técnicas previstas no **ofício-circular S-DGE/2017/1194, de 28 de março**, ou seja, apenas **calculadoras não alfanuméricas e não programáveis**, as quais se caracterizam por não terem inscrito no teclado todo o abecedário, possuindo apenas teclas com algumas letras que permitem ter acesso a memórias numéricas que funcionam como constantes.

**Não é permitido o uso de calculadoras gráficas.**

## MATERIAL AUTORIZADO

(4.9, Norma 02/JNE/2017, página 14)

Os alunos do **3.º ciclo e ensino secundário** que realizem provas e possuam uma calculadora suscetível de levantar dúvidas relativamente às suas características tiveram de, **até 31 de maio**, solicitar na escola a confirmação da possibilidade de utilização da mesma.

## MATERIAL AUTORIZADO

(n.º 4, do Art.º 31.º, do Despacho normativo n.º 1-A/2017, de 10 de fevereiro)

Nas **PEF**, os alunos podem utilizar **dicionário unilingue e ou bilingue** a que se reporta a prova, quando a **Informação-Prova de Equivalência à Frequência das disciplinas o preveja**.

# CLASSIFICAÇÃO DAS PROVAS FINAIS

## (Art.º 24.º)

As provas finais são classificados sob regime de anonimato, em sede de agrupamento do JNE.

# CLASSIFICAÇÃO DAS PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA

(Art.º 14.º, do Despacho normativo n.º 1-F/2016, de 5 de abril)

As provas de equivalência à frequência são classificadas na escala percentual de 0 a 100, arredondada às unidades, sendo a classificação final da prova convertida de acordo com a tabela, apresentada no diapositivo seguinte.

# CLASSIFICAÇÃO DAS PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA

(Art.º 14.º, do Despacho normativo n.º 1-F/2016, de 5 de abril)

(escala a que se se referem os artigos 14.º, n.º 4,  
e 18.º, n.º 9)

Classificação da prova de equivalência	Classificação final da disciplina	Menções (a)
0 a 19	1	<i>Insuficiente</i>
20 a 49	2	
50 a 69	3	<i>Suficiente</i>
70 a 89	4	<i>Bom</i>
90 a 100	5	<i>Muito Bom</i>

(a) Conversão aplicável apenas à classificação das provas de equivalência à frequência do 4.º ano.

# CLASSIFICAÇÃO DAS PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA

(Art.º 14.º, do Despacho normativo n.º 1-F/2016, de 5 de abril)

Nas provas de equivalência à frequência constituídas apenas por uma componente a classificação da prova corresponde à classificação final da disciplina.

# CLASSIFICAÇÃO DAS PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA

(Art.º 14.º, do Despacho normativo n.º 1-F/2016, de 5 de abril)

Nas provas de equivalência à frequência constituídas por duas componentes (escrita, oral ou prática) a classificação da disciplina corresponde à média aritmética simples das classificações das duas componentes, expressas na escala de 0 a 100.

A classificação da prova de equivalência à frequência corresponde à classificação final da disciplina.

# PAUTAS E REGISTO DE CLASSIFICAÇÕES DAS PROVAS (Art.º 29.º)

As pautas de classificação das PF e das PEF são afixadas na escola frequentada pelo(a) aluno(a), nas seguintes datas.

	1.ª Fase	2.ª Fase
3.º CEB	14/07/2017	04/08/2017

Despacho n.º 8294-A/2016, de 24 de junho

# TRANSIÇÃO E APROVAÇÃO – EFEITOS DA AVALIAÇÃO SUMATIVA

(Art.º 20.º, do Despacho Normativo n.º 1-F/2016, de 5 de abril)

**Permite uma tomada de decisão sobre a:**

- 📌 aprovação ou não aprovação no final do 3.º CEB;
- 📌 renovação de matrícula;
- 📌 certificação de aprendizagens.

# TRANSIÇÃO E APROVAÇÃO – EFEITOS DA AVALIAÇÃO SUMATIVA (Art.º 20.º, do Despacho Normativo n.º 1-F/2016, de 5 de abril)

Para os alunos do 9.º ano, a aprovação depende ainda dos resultados das PFC.

# CONDIÇÕES DE TRANSIÇÃO E DE APROVAÇÃO

(Art.º 21.º, do Despacho Normativo n.º 1-F/2016, de 5 de abril)

A avaliação sumativa dá origem a uma tomada de decisão sobre a progressão ou a retenção do(a) aluno(a), expressa através das menções, respetivamente, de Aprovado(a) ou de Não Aprovado(a), no final do 3.º CEB (9.º ano de escolaridade).

# CONDIÇÕES DE TRANSIÇÃO E DE APROVAÇÃO

(Art.º 21.º, do Despacho Normativo n.º 1-F/2016, de 5 de abril)

No final do 3.º CEB, após a formalização da avaliação sumativa, incluindo, sempre que aplicável, a realização de PEF, e das PFC, o(a) aluno(a) não progride e obtém a menção Não Aprovado(a), se estiver numa das seguintes condições:

- ❖ **tiver obtido classificação inferior a nível 3 nas disciplinas de Português ou PLNМ ou PL2 e de Matemática;**
- ❖ **tiver obtido classificação inferior a nível 3 em três ou mais disciplinas.**

# CONDIÇÕES DE TRANSIÇÃO E DE APROVAÇÃO

(Art.º 21.º, do Despacho Normativo n.º 1-F/2016, de 5 de abril)

No final do 3.º CEB, a não realização das PF por alunos do ensino básico geral implica a sua não aprovação neste ciclo.

As disciplinas de Educação Moral e Religiosa e de oferta complementar, no 3.º CEB, não são consideradas para efeitos de transição de ano e aprovação de ciclo.

A retenção do(a) aluno(a) no 3.º CEB implica a repetição de todas as componentes do currículo do 9.º ano de escolaridade.

# CONDIÇÕES DE TRANSIÇÃO E DE APROVAÇÃO

(Art.º 21.º, do Despacho Normativo n.º 1-F/2016, de 5 de abril)

Conhecidos os resultados das **PFC** e das **PEF**

<b>CLASSIFICAÇÕES INFERIORES A NÍVEL 3 A ...</b>	<b>MENÇÃO</b>
Português (ou PLNM ou PL2) + Matemática	<i>Não Aprovado</i>
3 ou mais disciplinas	<i>Não Aprovado</i>
Português + outra que não Matemática	<i>Aprovado</i>
Matemática + outra que não Português	<i>Aprovado</i>
Quaisquer 2 que não Português e Matemática	<i>Aprovado</i>

# Condições especiais na realização de provas e exames (Art.º 34.º)

Os alunos ao abrigo do DL n.º 3/2008, de 7 de janeiro, prestam as provas previstas para os restantes alunos podendo, no entanto, ser autorizada a aplicação de condições especiais na realização das **PFC** e das **PEF** sob proposta do(a) diretor(a) de turma/conselho de turma.

# ALUNOS COM PROBLEMAS DE SAÚDE QUE NÃO SE ENCONTRAM AO ABRIGO DO DL n.º 3/2008, DE 7 DE JANEIRO (Art.º 39.º)

Para os alunos que não exijam uma intervenção no âmbito do Decreto-Lei n.º 3/2008 pode, por motivo de saúde, ser requerida a aplicação de condições especiais na realização de provas, sob proposta do(a) diretor(a) de turma/conselho de turma, sempre que a sua não aplicação condicione a realização das provas.

# ALUNOS COM INCAPACIDADES FÍSICAS TEMPORÁRIAS

(Art.º 40.º)

Os alunos que apresentem incapacidades físicas temporárias, no período imediatamente anterior ou no período de realização de provas, podem requerer condições especiais para a sua realização.

ASPETOS A TER EM  
CONSIDERAÇÃO DURANTE  
A REALIZAÇÃO DAS **PFC** E  
DAS **PEF**



# CONVOCATÓRIA DOS ALUNOS

Os alunos devem apresentar-se no polivalente da escola-sede (ESAN) 30 minutos antes da hora marcada para o seu início.

Ao 2.º toque da campainha, 20 minutos antes da hora marcada para o início da prova, devem dirigir-se para a sua sala onde os Professores Vigilantes, a partir desse momento, farão a chamada pela ordem constante nas pautas afixadas no átrio.

# CONVOCATÓRIA DOS ALUNOS

Na eventualidade de algum(a) examinando(a) se apresentar à prova sem constar da pauta de chamada, deve ser admitido(a) condicionalmente à prestação de provas, procedendo-se de imediato à clarificação da situação escolar do(a) examinando(a).

Os examinandos que se apresentam na sala de realização da prova após o início do tempo regulamentar **não podem realizar** a prova.

## Informação Importante

30  
min

Os alunos devem comparecer junto à sala ou local da prova **30 min antes** da hora marcada para o seu início

20  
min

A chamada é efetuada **20 min antes** da hora marcada para o início da prova

Após a hora de início do tempo regulamentar da prova, não é permitida a entrada dos alunos.

As PF iniciam-se, da parte da manhã, às 9 h 30 min.

As PF têm a DURAÇÃO DE 90 min, com 30 min de TOLERÂNCIA.

## EXEMPLO:

### PROVA FINAL DE CICLO DE PORTUGUÊS

<b>9 h</b>	<b>Chegada à Escola dos Examinandos</b>
<b>9 h 10 min</b>	<b>Chamada dos examinandos (2.º Toque)</b>
	<b>Leitura das instruções Preenchimento do cabeçalho do papel da folha de prova</b>
<b>9 h 30 min</b>	<b>Início da Prova (3.º Toque)</b>

## EXEMPLO:

### PROVA FINAL DE CICLO DE PORTUGUÊS

<b>11 h</b>	<p><b>Fim da Prova</b> (Toque)</p> <p><b>Início do tempo de tolerância</b> (30 minutos)</p> <p>Os examinandos que usufruírem da tolerância só podem abandonar a sala <u>no final dos 30 minutos</u></p>
<b>11 h 30 min</b>	<p><b>Final do tempo de tolerância</b> (Toque)</p>
<p><b>Entrega da Prova ao(à) PV</b></p>	

# DISTRIBUIÇÃO DOS ALUNOS NA SALA

- São distribuídos 20 examinandos por cada sala.
- A chamada faz-se pela ordem constante nas pautas de chamada.
- Os examinandos sentam-se nos lugares indicados pelos PV, seguindo a ordem de entrada que consta da pauta de chamada, deixando vagos os lugares correspondentes aos examinandos que faltem.

MESA DOS PROFESSORES			
1	6	11	16
2	7	12	17
3	8	13	18
4	9	14	19
5	10	15	20

# ATRASO NA COMPARÊNCIA DOS ALUNOS

O atraso na comparência dos examinandos às provas finais e às provas de equivalência à frequência NÃO PODE ULTRAPASSAR a hora do início do tempo regulamentar da mesma.

# IRREGULARIDADES

(6.8, da Norma 02/JNE/2017, página 18)

Os examinandos **não podem** ter junto de si:

**Quaisquer suportes escritos ou equipamento tecnológico não autorizados, nem sistemas de comunicação móvel, nomeadamente, computadores, telemóveis, relógios com comunicação à distância e aparelhos de vídeo ou áudio, quer estejam ligados ou desligados.**



**Se detetado na posse do(a) examinando(a),  
implica a anulação da prova pelo Diretor!**

## IRREGULARIDADES

(6.9, da Norma 02/JNE/2017, página 18)

O Diretor **comunica aos Encarregados de Educação**, a necessidade de os seus educandos não serem portadores de telemóveis ou outro equipamento proibido, no dia de realização das provas, tendo em conta a possibilidade de, inadvertidamente, se esquecerem destes aparelhos na sua posse durante a realização das provas, o que, obrigatoriamente, implicará a sua anulação.

# IRREGULARIDADES

(Art.º 32.º)

A ocorrência das irregularidades acabadas de referir, obriga a permanência dos examinandos na sala até ao fim do tempo de duração da prova, ficando a prova anulada.

## IRREGULARIDADES

(6.8, da Norma 02/JNE/2017, página 18)

Os objetos não estritamente necessários para a realização da prova como mochilas, carteiras, estojos, etc., **devem ser colocados junto à secretária dos Professores Vigilantes, sendo que os equipamentos de comunicação deverão aí ser colocados devidamente desligados.**

## IRREGULARIDADES

(6.10, da Norma 02/JNE/2017, página 19)

**Antes da entrada na sala de prova, os Professores Vigilantes, solicitarão aos examinandos que efetuem uma verificação cuidada a fim de se assegurarem de que possuem o material necessário para a realização da prova, e que não possuem qualquer material ou equipamento não autorizado, em particular telemóveis.**

## IRREGULARIDADES

(6.10, da Norma 02/JNE/2017, página 19)

Os examinandos deverão também assinar, já nos respetivos lugares, o Modelo 05/JNE no qual confirmam que efetuaram a verificação e que não se encontram na posse de nenhum daqueles suportes ou equipamentos.



# IRREGULARIDADES

## (Art.º 32.º)

A indicação no papel de prova de elementos suscetíveis de identificar o(a) examinando(a) pode implicar a anulação da prova pelo Presidente do JNE.

O registo no papel de prova de expressões desrespeitosas e ou descontextualizadas pode implicar a anulação da mesma, por decisão do Presidente JNE.

## ADVERTÊNCIAS

(b) e c), 13.1, da Norma 02/JNE/2017, página 27)

- **Não é permitido invocar matéria não lecionada** ou outra particularidade da situação escolar do(a) examinando(a).
- **Só é permitido usar caneta/esferográfica de tinta azul ou preta indelével.**

## ADVERTÊNCIAS

(a) e d), 13.1, da Norma 02/JNE/2017, página 27)

- Aos examinandos **não é permitido escrever nas folhas de resposta** antes da distribuição dos enunciados das provas, à exceção do preenchimento do respetivo cabeçalho.
- **Não é permitido utilizar fita ou tinta corretora**, para correção de qualquer resposta, **devendo riscar em caso de engano.**

## ADVERTÊNCIAS

(e) e g), 13.1, da Norma 02/JNE/2017, página 27)

- Não é permitido escrever nas margens da prova nem nos campos destinados às cotações.
- As provas ou parte de provas realizadas a lápis, sem indicação expressa, não são consideradas para classificação.

# ADVERTÊNCIAS

(h), j) e k), 13.1, da Norma 02/JNE/2017, página 28)

- Só é permitida a **expressão em língua portuguesa** nas respostas às questões das provas excetuando-se, obviamente, as disciplinas de língua estrangeira.
- **Não é permitido abandonar a sala** antes de terminado o tempo regulamentar da prova.
- **Não é permitida a ingestão de alimentos**, durante a realização das provas (à exceção dos examinandos com NEE, expressamente autorizados pelo JNE).

# FRAUDES

(Art.º 33.º)

Os Professores Vigilantes suspenderão imediatamente as provas dos examinandos e de eventuais cúmplices que, no decurso da realização da prova, cometam ou tentem cometer inequivocamente qualquer fraude, não podendo esses examinandos abandonar a sala até ao fim do tempo de duração da prova.

# FRAUDES

(Art.º 33.º)

**A OCORRÊNCIA DE FRAUDE OU TENTATIVA DE FRAUDE DURANTE A REALIZAÇÃO DAS PROVAS FINAIS E DAS PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA DA 1.ª FASE IMPEDE OS EXAMINANDOS DE ACEDER À 2.ª FASE DESSA PROVA NO MESMO ANO ESCOLAR.**

# Material a utilizar na PFC de Português

- ❏ O(A) examinando(a) apenas pode usar como **material de escrita, caneta ou esferográfica de tinta azul ou preta.**
- ❏ **Não é permitida a consulta de dicionário.**

A **PF de Português (91)**, inclui **um grupo de compreensão do oral**, tendo como suporte textos áudio.

# Caraterização da PFC de Matemática

- ❖ A prova é constituída por dois cadernos (Caderno 1 e Caderno 2), sendo permitido o uso de calculadora apenas no Caderno 1.
- ❖ Os itens podem ter como suporte um ou mais documentos, como, por exemplo, textos, tabelas, figuras e gráficos.
- ❖ A sequência dos itens pode não corresponder à sequência dos domínios no programa e nos documentos orientadores ou à sequência dos seus conteúdos.

## EXEMPLO:

## PROVA FINAL DE CICLO DE MATEMÁTICA

	<i>Tempo sem uso de tolerância</i>	<i>Tempo com uso de tolerância</i>
Início da prova	9:30 h	
1.ª Parte – Caderno 1	35 min	
Final da 1.ª Parte	10:05 h	10:15h
Período para recolha das calculadoras e distribuição do Caderno 2, sem recolha do Caderno 1 e das respetivas folhas de resposta	5 min	
Reinício da prova	10:20h	
2.ª Parte – Caderno 2	55 min	
Conclusão da prova	11:15h	11:35 h
Recolha conjunta das folhas de resposta relativas aos Cadernos 1 e 2		

# Caraterização da PFC de Matemática

- ❖ Cada item pode envolver a mobilização de conteúdos relativos a mais do que um dos domínios do programa.
- ❖ A prova inclui itens de seleção (escolha múltipla) e itens de construção (resposta curta e resposta restrita).
- ❖ A prova é cotada para 100 pontos.

# Material a utilizar na PFC de Matemática

- ❖ O(A) examinando(a) apenas pode usar como **material de escrita, caneta ou esferográfica de tinta azul ou preta.**
- ❖ O uso de lápis só é permitido nas construções que envolvam a utilização de material de desenho.
- ❖ Não é permitido o uso de corretor.

# Material a utilizar na PFC de Matemática

O(A) examinando(a) deve ser portador de:

📌 material de desenho e de medição (lápiz, borracha, régua graduada, compasso, esquadro e transferidor);

📌 calculadora que satisfaça cumulativamente as seguintes condições:

- ter, pelo menos, as funções básicas  $+$ ,  $-$ ,  $\times$ ,  $\div$ ,  $\sqrt{\quad}$ ,  $\sqrt[3]{\quad}$
- ser silenciosa;
- não necessitar de alimentação exterior localizada;
- não ter cálculo simbólico (CAS);
- não ter capacidade de comunicação à distância;
- não ter fitas, rolos de papel ou outro meio de impressão.

Não é permitido o uso de calculadoras gráficas.

# Duração da PFC de Matemática

A prova tem a duração de 90 minutos, a que acresce a tolerância de 30 minutos, distribuídos da seguinte forma:

- ▶ **Caderno 1** (é permitido o uso de calculadora) — 35 minutos, a que acresce a tolerância de 10 minutos;
- ▶ **Caderno 2** (não é permitido o uso de calculadora) — 55 minutos, a que acresce a tolerância de 20 minutos.

# Duração da PFC de Matemática

Entre a resolução do **Caderno 1** e a do **Caderno 2**, haverá um período de 5 minutos, destinado à recolha das calculadoras devidamente identificadas e à distribuição do Caderno 2, não sendo, contudo, recolhidos o Caderno 1 nem as folhas de respostas.

Durante este período, bem como no período de tolerância relativo à resolução do Caderno 1, os examinandos não poderão sair da sala.

As folhas de respostas relativas aos dois cadernos serão recolhidas no final do tempo previsto para a realização da prova.

# Material Específico Autorizado

**Possibilidade de utilização de materiais específicos** – os examinandos devem consultar as **Informações-Prova Final** e as **Informações-Prova de Equivalência à Frequência** onde estes materiais vêm especificados.

**<http://www.ae-anobre.pt/index.php/2014-02-25-17-10-27/exames>**

# Material Específico Autorizado

Nas PEF de línguas estrangeiras, os examinandos podem utilizar dicionário unilingue e ou bilingue a que se reporta a prova, de acordo com o previsto nas orientações programáticas das respetivas disciplinas e quando as Informações-Prova de Equivalência à Frequência o prevejam.

<http://www.ae-anobre.pt/index.php/2014-02-25-17-10-27/exames>

# IDENTIFICAÇÃO DOS ALUNOS

OS EXAMINANDOS DEVERÃO FAZER-SE ACOMPANHAR, OBRIGATORIAMENTE, DO **CARTÃO DO CIDADÃO OU DE DOCUMENTO QUE O SUBSTITUA**, DESDE QUE CONTENHA FOTOGRAFIA E SE ENCONTRE EM CONDIÇÕES QUE NÃO SUSCITEM QUAISQUER DÚVIDAS NA SUA IDENTIFICAÇÃO, PARA A REALIZAÇÃO DE TODAS AS PROVAS.

# IDENTIFICAÇÃO DOS ALUNOS

Os examinandos nacionais ou estrangeiros que não disponham de cartão de cidadão, podem, em sua substituição apresentar título de residência, passaporte ou documento de identificação utilizado no país de que são nacionais ou em que residem e que utilizaram no ato de inscrição.

Neste caso, devem ser igualmente portadores do documento emitido pela escola com o número interno de identificação que lhes foi atribuído.

# IDENTIFICAÇÃO DOS ALUNOS

Para fins de identificação dos examinandos, não são aceites os recibos de entrega de pedidos de emissão ou revalidação de cartão de cidadão.

Os examinandos que apresentem esse recibo são considerados indocumentados.

# FOLHA DA PROVA

## PREENCHIMENTO DO CABEÇALHO

2016/2017

Assinatura,  
conforme  
Cartão  
de Cidadão/Bilhete  
de Identidade

No final da prova, o n.º total de páginas utilizadas

The form is titled 'PROVA FINAL DE CICLO / EXAME FINAL NACIONAL ANOTATIVO' and is issued by the 'REPÚBLICA PORTUGUESA' through 'EDUCAÇÃO'. It is divided into several sections for completion:

- A PREENCHER PELO ALUNO:** Includes fields for 'NOME COMPLETO', 'Documento Identificação' (with CC N.º and BI N.º options), 'ASSINATURA DO ALUNO', 'PROVA DE' (with 'CÓDIGO' and 'FASE' sub-fields), 'ANO DE ESCOLARIDADE', and 'N.º TOTAL DE PÁGINAS UTILIZADAS'.
- A PREENCHER PELA ESCOLA:** Includes two fields for 'N.º CONVENCIONAL'.
- A PREENCHER PELO PROFESSOR CLASSIFICADOR:** Includes 'CLASSIFICAÇÃO EM PORCENTAGEM', 'CORRESPONDENTE AO NÍVEL', 'CLASSIFICAÇÃO DE PONTOS', 'CORRESPONDENTE A VALORES', 'CÓDIGO DO PROFESSOR CLASSIFICADOR', and 'OBSERVAÇÕES'.
- A PREENCHER PELO AGRUPAMENTO:** Includes 'N.º CONFIDENCIAL DA ESCOLA'.

Red arrows from the surrounding text point to the following fields: 'NOME COMPLETO', 'Documento Identificação', 'ASSINATURA DO ALUNO', 'PROVA DE', 'ANO DE ESCOLARIDADE', 'CÓDIGO', 'FASE', 'N.º CONVENCIONAL', 'N.º CONVENCIONAL', 'CLASSIFICAÇÃO EM PORCENTAGEM', 'CORRESPONDENTE AO NÍVEL', 'CLASSIFICAÇÃO DE PONTOS', 'CORRESPONDENTE A VALORES', 'CÓDIGO DO PROFESSOR CLASSIFICADOR', and 'OBSERVAÇÕES'.

Nome completo, de  
forma legível e sem  
abreviaturas

N.º do Cartão de  
Cidadão/Bilhete de  
Identidade e  
respetivo local de  
emissão

9.º e 1.ª ou 2.ª  
fase

Designação da prova  
e respetivo código

# DESISTÊNCIA DA PROVA

- Em caso de desistência de realização da prova não deve ser escrita pelo(a) examinando(a) qualquer declaração formal de desistência, nem no papel da prova nem noutro suporte qualquer.
- O(A) examinando(a) não pode abandonar a sala antes do final do tempo de duração da prova.

# REAPRECIÇÃO/RECLAMAÇÃO

(45.1, Norma 02/JNE/2017, página 52)

É admitida a reapreciação das **PF** e **PEF**, para os quais haja registo escrito em suporte papel, suporte digital ou produção de trabalho tridimensional.

# REAPRECIAÇÃO/RECLAMAÇÃO

(46, Norma 02/JNE/2017, página 52)

A formalização do pedido de reapreciação de uma prova implica a suspensão da classificação que fora inicialmente atribuída.

# REAPRECIÇÃO/RECLAMAÇÃO

(47.1, Norma 02/JNE/2017, página 53)

No processo de reapreciação há a considerar duas fases distintas:

- a consulta das provas, que se destina a permitir que o(a) examinando(a) possa conhecer a classificação que foi atribuída a cada questão da prova;
- a reapreciação propriamente dita, que tem início quando o(a) examinando(a), após a consulta da prova, entende prosseguir o processo de reapreciação e, por esse motivo, apresenta o requerimento de reapreciação e a alegação.

# REAPRECIÇÃO/RECLAMAÇÃO

(2.5, Norma 02/JNE/2017, página 9)

Os **Modelos JNE** números 09, 10, 11, 11-A, 14, e 14-A são para **utilização por parte dos alunos/encarregados de educação interessados**, e encontram-se disponíveis, em formato digital, para preenchimento em computador, no sítio do JNE, em:

**<http://www.dge.mec.pt/modelos>**



OBRIGADA PELA  
ATENÇÃO DISPENSADA

COORDENAÇÃO DO SECRETARIADO DE EXAMES